



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

Certifico e dou fé que este contrato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data.
Corumbá de Goiás - GO - 09/10/2018

Contrato nº. 41/2018

[Signature]
Secretária de Administração

CONTRATO PÚBLICO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS
E IVAN OLIVEIRA RIBEIRO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS (FMAS), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.732.691/0001-22, no ato representado legalmente pela Gestora RENEY MARQUES C. O DA LUZ OLIVEIRA, brasileira, CPF nº. 970.664.781-34, Rg. Nº. 4095521, DGPC/GO, residente e domiciliada na cidade de Corumbá de Goiás – GO, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **IVAN DE OLIVEIRA RIBEIRO - EI**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrita no CNPJ: sob nº. 12.083.624/0001-07, sediada à Avenida Três de Julho, Nº 08, Centro, Cocalzinho de Goiás, representado por seu proprietário IVAN OLIVEIRA RIBEIRO, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG. 226069, SSP-GO, e CPF: Nº 006.012.731-76, residente e domiciliado à Rua Aroeira, Qd. 02, Lt. 05 Centro, Cocalzinho de Goiás; neste ato denominado (a) simplesmente **CONTRATADO**, que firmam entre si Contrato Público de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base na Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94 e alterações das Leis n. 9.032/95 e 9.648/98, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Cláusula Segunda: DA NATUREZA

Este contrato dar-se a com base em autorização legislativa consubstanciada em dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo o (a) CONTRATADO (A) pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui pactuados.

Cláusula Terceira: DO OBJETO

Este instrumento tem como objeto a prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público no âmbito desta Secretaria (Fundo Municipal de Assistência Social de Corumbá de Goiás), com o fito de informar e divulgar os atos administrativos desta Municipalidade.

Correrá por conta do Contratante o fornecimento de todo o material e necessário para prestação de serviço supra discriminado.

Os serviços deverão obedecer minuciosamente às instruções do CONTRATANTE através do Chefe do Poder Executivo Municipal ou por quem indicado por este, a quem caberá o direito de fiscalizar e efetuar o acompanhamento dos serviços, podendo suspende-los em se constatando quaisquer irregularidades na sua execução.

Sub-Cláusula Única: Fiscalização.

[Signature]
Ivan Oliveira



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de fiscalizar a execução dos trabalhos, por intermédio da Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL.

Cláusula Quarta: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Terceira, o CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO(A) o valor global de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) sendo pago após a execução dos Serviços Prestados a até o 10º dia útil de cada mês.

Sub-Cláusula Única: Deduções.

Por ocasião de cada pagamento, o CONTRATANTE deduzirá os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação vigente.

Cláusula Quinta: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos contratantes, conforme determina a lei 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II, mediante termo aditivo.

Cláusula Sexta: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato, correrá a conta do corrente exercício financeiro com recursos consignado na lei orçamentária em vigor, na seguinte dotação:

Cláusula Sétima: DAS CONDIÇÕES GERAIS.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, exemplares mensais.

Terá como Gestor deste Contrato o Sra. Reny Castro Osanan da Luz Oliveira, nomeada pela portaria de nº. 118/2018.

Cláusula Oitava: DAS RESPONSABILIDADES.


O(A) CONTRATADO(A) será responsável pela reparação civil de danos porventura causados à administração municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato por parte do CONTRATANTE.

Clausula Nona: DA MULTA PENAL

Estipulam as partes uma multa equivalente à 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato para o caso de descumprimento de cláusula contratual.

Cláusula Décima: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas, nos termos do Art.



Reny Castro Osanan da Luz Oliveira



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

77 e seguintes da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94. Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Cláusula Décima Primeira: DISPOSIÇÕES GERAIS

As despesas com combustível, taxas, impostos, correrão por conta do contratado.

Cláusula Décima Segunda: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da comarca do CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

CORUMBÁ DE GOIÁS – GOIÁS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO

Reny Marques C. O da Luz-Oliveira

CPF: 970.664.781-34

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Prefeito Municipal

Contratante

Ivan de Oliveira Ribeiro

CPF nº 006.012.731-76

CNPJ: 12.083.624/0001-07

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF nº. 070.334.391-21

CPF nº. 078.734.821-21



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. _____ /2018 de 09.01.2018

Certifico e dou fe que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data.
Corumbá de Goiás - GO, 09/01/2018

Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Corumbá de Goiás e a Empresa **IVAN DE OLIVEIRA RIBEIRO - EI**.....

Secretaria de Administração
Contratante – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE GOIAS
Contratado – IVAN DE OLIVEIRA RIBEIRO - EI.

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público no âmbito desta Secretaria (Fundo Municipal de Assistência Social de Corumbá de Goiás), com o fito de informar e divulgar os atos administrativos desta Municipalidade, na sede da CONTRATANTE, devendo ser obedecidas às exigências deste contrato, em especial o contrato n. ____/2018, expedido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Corumbá de Goiás.

O prazo para a prestação de serviços e de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Pela execução dos serviços previstos ao Fundo Municipal de Assistência Social de Corumbá de Goiás pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais), conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária n.º _____, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

Corumbá de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro de 2018.

Certifico que este ato foi Publicado
No placard da Prefeitura em 09/01/18.

Rânia de Carvalho Fernandes
Secretária de Administração